

# Programa Bolsa Família



## O QUE É

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que atende famílias pobres e extremamente pobres. Possui vários tipos de benefícios, utilizados para compor a parcela mensal que os beneficiários recebem. Esses benefícios são baseados no perfil do usuário/família registrado no Cadastro Único.

## CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único (CAD único) reúne informações sobre as famílias de baixa renda, sobre cada um de seus integrantes e sobre as condições dos domicílios onde moram. Permite ao governo conhecer as reais condições de vida da população. O município é o responsável pelo cadastramento e pela atualização dos dados das famílias, sendo assim importante a atualização no sistema CAD único.

## CADASTRO ÚNICO

Famílias extremamente pobres  
(com renda mensal de até  
**R\$ 85,00 ,00 por pessoa**)

Famílias pobres  
(com renda mensal de **R\$ 85,01 a 170,00 por pessoa**)

## OBJETIVO

Transferência direta de renda às famílias com alívio imediato da situação de pobreza

Ampliação do acesso a serviços públicos: áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, contribuindo para que as famílias rompam o ciclo intergeracional de reprodução da pobreza

Coordenação com outras ações e com outros programas dos governos

## Benefício para Superação da Extrema Pobreza:

Destinado às famílias que se encontrem em situação de extrema pobreza. Cada família pode receber um benefício por mês. O valor do benefício varia em razão do cálculo realizado a partir da renda por pessoa da família e do benefício já recebido no Programa Bolsa Família.

## TIPOS DE BENEFÍCIO

**Benefício Básico – R\$85,00**

**Benefício Variável - R\$ 39,00**

Benefício Variável de 0 a 15 anos – composição familiar: crianças e adolescente de 0 a 15 anos de idade (Valor R\$ 39,00)

Benefício Variável à Gestante - composição familiar: gestantes identificadas até o 9º mês. (Valor R\$ 39,00)

Benefício Variável Nutriz – composição familiar: crianças de 0 a 6 meses (Valor R\$ 39,00)

Benefício Variável Jovem - composição familiar: adolescentes entre 16 e 17 (Valor R\$ 46,00)

### Observação:

As famílias em situação de extrema pobreza podem acumular o benefício Básico, o Variável e o Variável Jovem, até o máximo de R\$ 372,00 por mês. Como também, podem acumular 1 (um) benefício para Superação da Extrema Pobreza

### COMO PARTICIPAR

A família tem que realizar a inscrição no Cadastro Único  
Cada município existe uma pessoa responsável - Gestor municipal do Programa Bolsa Família  
Gestor municipal realiza o cadastramento e a atualização das informações  
O cadastramento não significa que a família vai entrar diretamente no Bolsa Família

### OS ESTADOS E AS SMS NA GESTÃO DO PBF NA SAÚDE

Coordenam o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, sendo recomendado, preferencialmente, um nutricionista, lotado na Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.

#### Às Secretarias Municipais de Saúde no Programa Bolsa Família compete - Art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.509 de 18 de novembro de 2004)

- 1 - Participar da Coordenação Intersetorial do PROGRAMA, previsto no art. 14 do Decreto n. 5.209, de 2004;
- 2 - Coordenar o processo de inserção (digitação) e atualização das informações de acompanhamento das famílias do PROGRAMA, com perfil saúde, no Sistema de Informações do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE;
- 3 - Distribuir às Equipes de Saúde, a cada vigência, os mapas de acompanhamento, extraídos do Sistema de Informações do BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE;
- 4 - Apoiar as Equipes de Saúde no estímulo e mobilização às famílias para a realização das ações de saúde;

#### Às Secretarias Estaduais de Saúde no Programa Bolsa Família compete - Art. 3º da Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004.

- 1 - Participar da instância de gestão intersectorial do Programa Bolsa Família prevista no art. 13 do Decreto nº 5.209, de 2004, no âmbito estadual;
- 2 - Apoiar, tecnicamente, os municípios na implantação da Vigilância Alimentar e Nutricional, com vistas ao acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- 3 - Coordenar e supervisionar, em âmbito estadual, a implantação da Vigilância Alimentar e Nutricional, com vistas ao acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- 4 - Analisar os dados consolidados de acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, gerados pelos municípios, visando constituir diagnóstico para subsidiar a política estadual de saúde e de segurança alimentar e nutricional;

### CONDICIONALIDADES

#### SAÚDE

Crianças menores de 7 anos devem estar com o calendário vacinal em dia e ter o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento; Gestantes devem fazer consultas de pré-natal, pelo calendário do Ministério da Saúde.

#### EDUCAÇÃO

Todas as crianças e os adolescentes de 6 a 15 anos das famílias beneficiárias devem estar matriculados na escola e ter frequência mínima de 85% das aulas; Jovens de 16 a 17 anos devem estar matriculados na escola e ter frequência mínima de 75% das aulas.

## APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA

- O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é um indicador que mede a qualidade da gestão do programa e do cadastramento de famílias de baixa renda, apoia os estados e os municípios na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único.

## META

- 85% das famílias com perfil saúde totalmente acompanhadas.

## REGISTRO NO SISTEMA

Acesse o site: <http://bolsafamilia.datasus.gov.br>. Acesse o menu “**acesso restrito**”, informe os dados solicitados e clicar em “**confirmar**”.

Após efetuado o acesso no sistema, será possível gerar os mapas de acompanhamentos (menu “Mapa de acompanhamento”) ou os Relatórios Estatísticos de famílias beneficiárias de acompanhamento obrigatório (menu Relatórios → Estatísticos → Famílias Acompanhadas Pela Saúde).

**Senha municipal:** Entrar em contato com Ministério de Saúde de Brasília (61) 3315- 9011 (falar com Penha ou Ana)

## VIGÊNCIA

- O registro de informações no PBF deve seguir o calendário das vigências, sendo 2 anuais, a primeira de Janeiro a Junho e a Segunda de Agosto a Dezembro.
- Ficar atento, pois o não cumprimento da meta de 85% no sistema implicará em perda do benefício das famílias não acompanhadas, bem como corte e/ou redução do IGD do município.

## Saiba Mais:

- [http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_bfa.php](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_bfa.php)
- Sistema: <http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>
- Cartilha:  
[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Cartilhas/Cartilha\\_PBF\\_2015.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cartilhas/Cartilha_PBF_2015.pdf)